

LEI N. 451

de 13 de agosto de 1957

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

334-I

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—É o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional de um milhão novecentos e quarenta e três mil e quatrocentos cruzeiros, suplementar às seguintes dotações do orçamento:

0 0 0 0—Pessoal Permanente	Cr\$ 11.500,00
0 9 1 1—Material de Consumo	33.000,00
0 9 6 5—Despesas Diversas	25.000,00
1 2 0 1—Pessoal Extranumerario	51.200,00
1 2 1 1—Material de Consumo	20.000,00
1 8 0 0—Pessoal Permanente	77.000,00
3 3 0 0—Pessoal Permanente	91.000,00
3 9 6 5—Despesas Diversas	30.000,00
7 3 1 1—Material de Consumo	150.000,00
7 3 6 5—Despesas Diversas	200.000,00
7 4 1 1—Material de Consumo	100.000,00
7 4 2 0—Execução de Calçamento	100.000,00
7 4 2 0—Conservação de Calçamento	65.000,00
7 4 2 0—Obras Publicas Diversas	400.000,00
7 8 1 1—Material de Consumo	9.000,00
7 9 0 1—Pessoal Extranumerario	48.000,00
7 9 1 1—Material de Consumo	350.000,00
8 4 1 1—Material de Consumo	80.000,00
8 4 1 1—Material de Consumo	20.000,00
9 3 5 0—Inativos—Aposentados	47.600,00
9 3 5 0—Inativos—Afastados	35.100,00

Artigo 2.º—A despesa será realizada com recursos provenientes das reduções operadas no artigo seguinte, ficando o Executivo autorizado a efetuar operações de crédito para a cobertura do restante.

Artigo 3.º—O orçamento da despesa sofre uma redução de um milhão cento e sessenta e seis mil e oitocentos cruzeiros que incidirá sobre as seguintes verbas:

0 9 0 0—Pessoal Permanente	Cr\$ 114.000,00
0 9 0 1—Pessoal Extranumerario	51.000,00
1 2 0 0—Pessoal Permanente	53.000,00
1 2 1 0—Material Permanente	20.000,00
1 5 0 0—Pessoal Permanente	25.000,00
1 7 0 1—Pessoal Extranumerario	39.600,00
2 7 0 1—Pessoal Extranumerario	110.000,00
3 4 0 0—Pessoal Permanente	163.200,00
3 4 1 0—Material Permanente	20.000,00
3 5 2 1—Obras de Domínio Privado	318.000,00
7 0 0 0—Pessoal Permanente	103.000,00
7 3 0 1—Pessoal Extranumerario	150.000,00

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 13 de agosto de 1957.

André Alckmin Filho

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra:

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro das Leis Municipais n. VI, a fls. 110/110 verso.

Sergio Altino M. Ribeiro

Secretario

Camara